

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução Conjunta SEAP/JUCEPAR n.º 04/2021

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e o Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná – Jucepar, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19848 de 03 de maio de 2019, publicada no DIOE, Edição 10439 de vinte de maio de 2019 e também considerando o contido na Portaria JCP nº 128/2020 com publicação no DIOE nº 10.832 em 15 de dezembro de 2020.

RESOLVEM

Declarar a estabilidade de 1 (uma) servidora, ocupante do cargo de Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo-QPPE, relacionado no anexo único à presente Resolução, que obteve conceito suficiente na avaliação do desempenho do estágio probatório, realizado pela comissão para tal finalidade no âmbito da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência- Seap

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente – Junta Comercial do Paraná

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/JUCEPAR Nº 04/2021

NOME	RG	QUADRO	CARGO	DATA EXERCÍCIO
ANIELLE LUNIERE SANTIAGO AUFIERO	15.194.277-6/PR	QPPE	AGENTE DE EXECUÇÃO - TA	13/08/2018

127887/2021

Resolução Retificadora SEAP n.º 11846/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE: onde se lê no período de 23/08/2021 a 21/09/2021, leia-se no período de 09/09/2021 a 20/09/2021.

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Godke, RG nº 6.153.864-0, para responder como Chefe da Divisão de Cargos e Salários-DCSA, no período de 23/08/2021 a 21/09/2021, em virtude de férias da titular, Bássima Ali Youssef, RG nº 6.354.854-5.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
127956/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.422.830-2

Termo de Doação nº: 031/2017

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Nova Londrina

Fundamento legal: Lei n.º 19.227 de 14/11/2017, publicada no DIOE de nº 10068 de 16/11/2017.

Descrição: Prorrogação de prazo para a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do imóvel doado deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2021. **Imóvel:** propriedade do Estado do Paraná doado ao Município de Nova Londrina com área de terreno de 2.450,00 m² e área edificada de 407,29 m² para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Dozolina Tomazoni Troian, localizado na Avenida Aristides Martello, nº 455, Centro do Município de Nova Londrina.

128066/2021

DESPACHO Nº: 1407/2021

Protocolo nº: 16.916.797-4

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 117/2021-SRP - Homologação
Data: 23/08/2021

visando a futura e eventual aquisição de **TELEVISORES E AR CONDICIONADO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 789/858a), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 824/848).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI.	41.297.212/0001-60	01
ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.	27.748.454/0001-00	02
DIPERENE COMERCIAL LTDA.	10.293.973/0001-10	03 e 04
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP.	21.613.975/0001-65	05 e 06
AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI.	31.582.578/0002-08	07 e 08

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 17.171.799,72** (dezesete milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), obtendo-se o desconto de 5,48% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 517/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1468/1470a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

128093/2021

Resolução SEAP Nº. 12046/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 117/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 08 (oito) lotes,